



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.070/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 – PODER EXECUTIVO | | | |
|---|----------------|------------------------------|------------------------------------|
| 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 08.244.0050.2056.0001 – Atendimento do CRAS | | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$.2.638,05 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 500.199 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$.145.361,95 | Fonte Recursos: 95 | Código Aplicação 500.199 |

Parágrafo único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior dar-se-á por:

I – Superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.145.361,95 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

II – Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.2.638,05 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração